

Ofício nº 168/PRES/2023

Brasília, 19 de maio de 2023.

Ao Senhor

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal

Assunto: Cumprimento de decisão judicial no bojo do processo nº 1060359-44.2022.4.01.3400 (*Vantagem Opção Clássica*).

Senhor Diretor,

Alguns servidores do Senado Federal, em decorrência de entendimento firmado no Acórdão 1.599/2019 do TCU, tiveram a supressão de rubricas relacionadas as vantagens oriundas do art. 193 da Lei nº 8.112/90, inclusive o pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão (denominada “*opção*”).

Ocorre que, embora tenha sido determinado que o Senado Federal, por meio da Decisão Judicial ID nº 1571476361, oriunda da 21ª Vara Federal Cível da SJDF, proferida em abril deste ano, retomasse o pagamento da rubrica referente a *opção*, diversos servidores procuraram o Sindilegis para tentar compreender o motivo pelo qual tal determinação não foi cumprida ainda na folha de pagamento do mês abril de 2023.

É sabido que o prazo concedido pela Justiça Federal, de 30 dias, ainda não cessou. Entretanto, no intuito de atenuar a angústia dos colegas que se enquadram nessa situação tão delicada, o Sindilegis, enquanto legítimo representante dos servidores desta Casa, serve-se do presente para solicitar o seguinte esclarecimento:

Há previsão para retorno do pagamento da *opção* a partir de qual competência da folha de pagamento?

Reforçamos, mais uma vez, que o Sindilegis tem conhecimento de que o Senado Federal ainda está dentro do prazo para o cumprimento da decisão, de maneira que o intuito deste expediente é obter informação precisa para oferecer aos servidores abrangidos e representados pelo sindicato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA
Presidente